



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU

000610 SET 96 23 23 34

Responsável

LEI Nº 2.118

Declara como imóvel urbano a área de 4,00,00 has(quatro hectares), situada à margem do Córrego Rico, subúrbio desta cidade de Paracatu- MG, em nome de José Neto de Melo.

O Prefeito Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado como imóvel urbano uma parte de terras, denominada Gleba 01, com área de 4,00,00has(quatro hectares) , situada à margem do Córrego Rico, subúrbio desta cidade, devidamente registrado no Cartório de registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-13 13715 Livro 02, Ficha 13220, em data de 31 de julho de 1995, em nome de JOSÉ NETO DE MELO, brasileiro, comerciante, solteiro, CI.Rg. nº M-880.648-SSP/MG, e do CPF nº 288.524.606-59; imóvel este com as seguintes características e confrontações, conforme escritura pública lavrada no Livro 261, Fls. 55/56 em data de 27 de junho de 1995 no Cartório do 2º Ofício de Notas da comarca de Paracatu- MG: " Começa na cerca de arame da



Prefeitura Municipal de Paracatu

Av. Olegário Maciel, 166 - Centro - Fone (061) 671-1366 - Fax (061) 671-5455
CEP 38600-000 - Paracatu - Minas Gerais



divisa com herdeiros de Ademar da Silva Neiva, (Hoje H.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda) onde se alinha com a Rua "A" do Loteamento Cidade Nova, daí, segue pela cerca de arame acima, passando por vários cantos e confrontando com herdeiros de Ademar da Silva Neiva (hoje H.R. Emp. Imob. Ltda) até o canto aos 174,00 m., daí, voltando a esquerda segue pela cerca de arame dividindo com Floriano Damasceno de Oliveira, até o valo, daí, segue por este valo até a cerca de arame, por esta afora, acompanhando suas curvas, confrontando com terrenos de propriedade de Manoel Luiz Xavier (hoje Antonio Lemos do Prado), até o canto da mesma, daí, segue em reta, rumo 66°30'NE confrontando com a área remanescente até o ponto onde tiveram início essas divisas, aos 220,00 metros."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu(MG), 19 de setembro de 1996.


MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

27 de Setembro 96

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG